



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.330-665 – Indaiatuba - SP

AUTÓGRAFO Nº 14/2026

PROJETO DE LEI Nº 224/2025

(PL de autoria da vereadora Clélia dos Santos de Cavalho)

Estabelece diretrizes para a instituição da Política Municipal de Registro e Preservação Audiovisual de Eventos Culturais, Educacionais e Esportivos realizados no Município de Indaiatuba.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 9 de março de 2026, **RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para a instituição e o desenvolvimento da Política Municipal de Registro e Preservação Audiovisual de Eventos Culturais, Educacionais e Esportivos promovidos, organizados ou apoiados pelo Município de Indaiatuba, com o objetivo de promover, valorizar e salvaguardar a memória coletiva, o patrimônio cultural imaterial e as manifestações de relevância histórica local.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal de Registro e Preservação Audiovisual:

I – estimular o registro audiovisual de eventos de natureza cultural, artística, educacional, esportiva, tradicional ou histórica realizados no território municipal;

II – fomentar a formação e preservação de acervo audiovisual representativo das manifestações e atividades de interesse público realizadas no âmbito municipal;

III – garantir, quando possível, o acesso público ao acervo formado, observadas as normas de proteção de direitos autorais, de imagem e demais legislações pertinentes;

IV – estimular a cooperação entre órgãos públicos, entidades da sociedade civil, instituições educacionais e culturais e organizações privadas para a coleta, catalogação, guarda e difusão de materiais audiovisuais;

V – priorizar o registro de eventos, práticas e expressões reconhecidas pela comunidade como relevantes para a identidade cultural e histórica do Município.





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.330-665 – Indaiatuba - SP

Art. 3º Para cumprimento das diretrizes estabelecidas por esta Lei, o Município poderá:

I – Apoiar, incentivar ou realizar iniciativas destinadas ao registro audiovisual de eventos culturais, educacionais, esportivos, artísticos, tradicionais ou históricos;

II – organizar, manter ou designar unidade administrativa responsável pela guarda, catalogação e conservação do acervo audiovisual;

III – firmar parcerias, convênios ou instrumentos congêneres com entidades públicas ou privadas para o registro, digitalização, tratamento técnico, preservação e difusão do acervo;

IV – disponibilizar o acervo ao público por meio de plataformas digitais, centros culturais ou outros meios considerados adequados.

Art. 4º Os materiais audiovisuais produzidos pelo Poder Público ou por parceiros poderão compor um conjunto de registros destinado à preservação da memória audiovisual do Município, reconhecido, para fins desta Lei, como bem cultural de natureza imaterial.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 10 de março de 2026, 196º de elevação à categoria de freguesia.

TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO – Presidente

HÉLIO ALVES RIBEIRO – 1º Secretário

